

jornal da tarde

Publicado pelo S.A. O Estado de S. Paulo
Av. Engenheiro Coetaneu Álvares, 55, tel.: 856-2122 (PABX).



JÚLIO MESQUITA
(1891 - 1927)

JÚLIO DE MESQUITA FILHO - FRANCISCO MESQUITA
(1927 - 1969)

Diretor Responsável

RUY MESQUITA

Directores

José Vieira de Carvalho Mesquita
Júlio de Mesquita Neto
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita
Ruy Mesquita
César Tácito Lopes Costa
José M. Homem de Montes
Oliveiros S. Ferreira

Sarney, quem diria, ainda aspira ser ditador!

Sob o pretexto de combater e punir os "atos de delinqüência econômica" — como complemento de seu novo pacote antiinflação —, o governo federal acaba de formular um projeto de "medida provisória" que, se vier a ser aprovado, institucionalizará de uma vez por todas o fim da economia de mercado e o advento da economia dirigida. Suas 18 normas e seus diversos incisos e parágrafos são tão abrangentes, em seu alcance; tão minuciosos e tão restritivos e punitivos, em suas sanções, que esse projeto não passa de um pequeno código penal disfarçado, deliberadamente criado para esvaziar os direitos e garantias assegurados pela Constituição em vigor e liquidar, em termos práticos, com a liberdade de iniciativa. Parece especialmente encomendado pelo sr. Lula da Silva para lhe poupar trabalho depois de instalado na Presidência da República.

O preconceito antiempresarial pode ser percebido logo no artigo 1º e em seus 19 incisos, que tratam os empresários como verdadeiros criminosos em potencial, ameaçando-os com penas que vão do pagamento de multa a detenção por dois anos. Já as hipóteses de "delito" são propositadamente vagas e ambíguas, permitindo aos governantes todo e qualquer tipo de "interpretação" de acordo com suas conveniências demagógicas. É como se os redatores desse projeto, esquecendo-se do juramento que fizeram quando concluíram o curso de graduação, de defender o Estado de Direito e honrar a Constituição, o tivessem redigido especialmente para ser aplicado por dirigentes propensos a conseguir aquilo que dona Erundina disse que é impossível, ou seja, **implantar o socialismo pela ira eleitoral...**

Na sua obsessão em dar ao presidente da República poderes totais e absolutos em matéria de intervenção no âmbito da iniciativa privada e de direção centralizada da economia, os autores desse projeto de "medida provisória" consideram "delinqüência econômica" a majoração de preços "antes da divulgação dos índices oficiais de inflação" e o reajustamento com base em critérios diferentes dos que forem estabelecidos pelos "regulamentos" e pelas "instruções ministeriais" dos "órgãos competentes". Além disso, enquadram como "delinqüente econômico" quem se recusar a vender produtos ou serviços com base nas tabelas governamentais e quem promover acordos empresariais que, segundo juízo das autoridades econômicas, "possibilite atuação lesiva à economia nacional ou a interesse dos consumidores". E numa evidência de que o presidente da República mais uma vez pretende embarcar na aventura irresponsável do congelamento, o projeto não apenas amplia a Lei Delegada nº 4, que trata dos crimes contra a economia popular, como ainda afirma que "qualquer pessoa do povo" pode convocar a ação do Ministério Público, numa tentativa no mínimo ridícula de ressuscitar os "fiscais do Sarney" da época do Plano Cruzado. Será que ainda existe algum brasileiro suficientemente otário para voltar a cair nesse conto?

Este incrível governo parece acreditar que sim! Em diversas passagens, o projeto de medida provisória menciona expressamente o congelamento, ameaçando com multas, detenções, tratamentos tributários "especiais", suspensão de créditos oficiais, revisão de concessão de incentivos fiscais, inabilitação em concorrências públicas, interdição ao exercício do comércio, desqualificação para impetrar concordata e cassação até mesmo da própria liberdade de iniciativa os empresários que não aceitarem os "níveis do tabelamento oficial" ou os preços "congelados por lei". Além de pretender utilizar a proteção dos consumidores como simples pretexto para intervir diretamente nas empresas, os autores desse aloucado projeto de "medida provisória" chegam ao delírio total quando, no inciso XIX do artigo 1º, estabelecem como "circunstâncias agravantes" dos crimes considerados como "delinqüência econômica" o fato de serem cometidos "em épocas de grave crise econômica", de "ocasionarem grave dano individual", de "dissimularem a natureza ilícita do procedimento" e de serem praticados "por industrial, atacadista, revendedor ou intermediário", por "proprietários e diretores de organizações empresariais de grande porte ou com mais de dois estabelecimentos" e "em detrimento de operário ou de agricultor, de menor de dezoito anos ou de portador de deficiência mental, interdito ou não".

Se não tivesse a chancela da Consultoria Geral da República, responsável pela autoria do texto ontem divulgado pela imprensa, esse projeto passaria tranquilamente como uma "obra" digna de um Stanislaw Ponte Preta, ou de um personagem do programa **TV Pirata** em seu momento mais inspirado ou de uma das edições mensais do **Planeta Diário**. Do ponto de vista jurídico, o que chama atenção é o cabal desconhecimento, por parte de seus autores, dos mais elementares princípios gerais de direito e das noções básicas de direito constitucional. Do ponto de vista institucional, o que espanta é a audácia dos redatores, que utilizaram expressões propositadamente vagas e ambíguas, como "grave crise econômica", "grave lesão" e "grave dano individual", com a finalidade de ampliar a qualquer preço o **poder de polícia** dos integrantes do Executivo e de esvaziar, na mesma proporção, a competência e a autonomia do Judiciário, órgão encarregado pela Constituição de zelar pelo respeito aos direitos e garantias individuais. Do ponto de vista político, o que impressiona é o irrealismo e a insensibilidade dos atuais inquilinos do Palácio do Planalto, imaginando que uma medida provisória tão draconiana, abrangente e autoritária criará as condições ideais para que possam resgatar aquilo que perderam em quatro anos, de desgoverno, falta de autoridade, incompetência, demagogia e irresponsabilidade: a capacidade de controle da crise econômica, pelo chefe da nação.

Infelizmente, é esse o sentido exato desse projeto de medida provisória: concebido especificamente para satisfazer os pendores populistas de um dirigente despreparado para o cargo que ocupa, suas tolices e

seus absurdos dão a medida da **alienação** do atual governo. Parece incrível que a esta altura de sua trajetória pela Presidência da República o sr. Sarney ainda acredite que teria força para exercer uma autêntica ditadura sobre a economia nacional.